

Trabalhando para o ano
Prefeitura
Municipal de Salgueiro

LEI Nº 1271/98

EMENTA: Dá o direito aos Presidentes de Associações de Moradores Urbano e Rural a se deslocarem gratuitamente em transportes coletivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o PLENÁRIO da Câmara APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica assegurado aos Presidentes das Associações de Moradores e órgãos similares a se deslocar gratuitamente em transportes coletivos como carros de feirantes, ônibus, lotações e etc. dentro do espaço geográfico do Município.

Art. 2º. - A permissão referida do artigo anterior, só terá eficácia quando os permissionários estiverem a serviço de suas respectivas entidades.

Art. 3º. - Os recursos necessários para atender a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 1998.


Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -